



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### PARECER CTAI Nº047/2020 - RT

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da **UPA BARRA DE JANGADA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**.

#### 1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPA BARRA DE JANGADA**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) o **1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano 2020** da **UPA BARRA DE JANGADA**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 009/2010** nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**.

O referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o **1º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA BARRA DE JANGADA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**.

É o que se tinha para relatar.

#### 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 11.743/2000, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº **01/2009**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA BARRA DE JANGADA**, no qual se sagrou-se vencedora a **Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, qualificada através do **Decreto Estadual nº 47.006, de 17/1/2019 (DOE 18/1/2019)**. Ressalte-se que o **Contrato de Gestão nº 009/2010** foi assinado em **18 de junho de 2010**, conforme **publicação no Diário Oficial do Estado em 6/10/2010**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Em **4 de Janeiro de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) acima aludida, o **15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010 (DOE 25/4/2010)**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência até **18 de Junho de 2020**, quando completará 10(dez) anos.

Em **26 de setembro de 2018** foi assinado o **14º aditamento ao Contrato de Gestão nº 009/2010 (DOE 27/9/2018)**, documento que apregoou a Repactuação de Metas de Atendimentos Médicos de Urgência (adequando a execução do contrato ao teor da Portaria GM/MS nº 10/2017, passando a ter 10.125 atendimentos mensais), informou a substituição do representante da Contratante (à ocasião, o Dr. José Iran Costa Júnior, nomeado Secretário de Saúde pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 3/2/2015) e a nova inscrição cadastral da Contratada, que passou a ter o CNPJ de nº 09.039.744/0009-41.

### **3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL**

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 009/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no **Contrato de Gestão nº 009/2010**, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicados os descontos nos repasses à OSS.

#### **3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO**

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento da meta do **Indicador de Produção “Atendimentos Médicos”**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, pois atingiu o percentual mínimo pactuado (85%), realizando 88,81% (Janeiro), 85,11% (Fevereiro) e 80,19% (março) da meta contratada, **exceto no mês de março**.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, que, no mês do referido trimestre em análise, o não cumprimento da meta do indicador de produção médica no mês de março, acarretando o apontamento de desconto no valor de R\$23.944,25, porém entendeu-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID19, que conforme disposto no **Art. 1º do Decreto nº 48.830 de 18 de março de 2020 e § 5º do Art. 1º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020**, que fala da suspensão das obrigações relacionadas em específico as metas contratuais, além de que a referida unidade apresentou o justificativa através do Relatório Trimestral, sendo assim o desconto apontado não será aplicado a unidade em questão, conforme acatamento desta diretoria demonstrado no **Ofício** enviado a unidade **nº 232/2020 desta DGMMAS**, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

#### **3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica que a **UPA BARRA DE JANGADA**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de Glosas nos referidos meses do trimestre; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, com realização da Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos, e a resolução de 100% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios, além de providenciar o envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, cumprindo com exatidão todos os prazos determinados no **Contrato Gestão nº 009/2010**.

Quanto ao Indicador “Escala Médica”, este indicador possui valoração financeira, devendo ser apresentada a escala mínima prevista em contrato completa, sendo assim, a **UPA BARRA DE JANGADA**, cumpriu a meta apresentado escala completa em todos os meses do referido trimestre em análise.

#### **4) CONCLUSÃO**

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI), ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA BARRA DE JANGADA** nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 09 DE JULHO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

TEREZA CRISTINA DA SILVA

MATRICULA Nº 357.436-9

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 14/07/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 15/07/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 17/07/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 20/07/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 24/07/2020, às 01:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina da Silva**, em 24/07/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **7575889** e o código CRC **FDD5BFFD**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: